
Deliberação nº de 01 de 09 de fevereiro de 2023 – CMDCA – Cachoeira Paulista.

Dispõe sobre o processo eleitoral de suplentes do Conselho Tutelar

Considerando o Edital n.º 01/2023 que abre as inscrições para eleição de suplentes dos Conselheiros Tutelares para o período de março a dezembro de 2023;

Considerando que até a presente data não houve nenhuma inscrição para o pleito eleitoral;

Considerando que o Edital supramencionado, não regulamenta se a prova de aferição de conhecimentos tem caráter eliminatório;

Considerando que o Edital supramencionado, não regulamenta os casos de impedimento de atuar no mesmo Conselho Tutelar;

Considerando que no Edital em epígrafe, no artigo 12 foi previsto que é requisito para concorrer a função de Conselheiro Tutelar ter residência no Município de Cachoeira Paulista há mais de três anos, e a Lei Municipal nº 2094 de 06 de maio de 2015 prevê em seu artigo 33 inciso IV que o prazo é de 02 anos;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeira Paulista – SP, CMDCA/Cachoeira Paulista – SP criado através da Lei nº 2094, de 06 de maio de 2015, alterada pelas Leis Municipais 2222 de 23 de maio de 2017 e nº2378 de 14 de maio de 2019, através de seus conselheiros delibera:

Art.1º: Este Conselho está de pleno acordo que publicada uma errata alterando as datas previstas no calendário eleitoral conforme anexo.

Art 2º: Este Conselho está de pleno acordo de que a prova de aferição de conhecimentos tem caráter eliminatório.

Art. 3º: Somente poderão concorrer à função de Conselheiro Tutelar, os candidatos que preencherem as condições e requisitos previstos no artigo 12 do Edital nº01/2023, e que tenham aprovação no exame de aferição de conhecimentos específicos acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA".

Art. 4º: São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar: marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogros e genro ou nora, irmãos, cunhado, durante o cunhado, tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteados.

Parágrafo único- O impedimento estende-se ao cônjuge ou companheiro, e parentes, ainda que por afinidade, até o 4º grau, dos conselheiros membros do CMDCA/Cachoeira Paulista.

§ 1º- Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade Judiciária e ao representante do Ministério Público em atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

Art. 5º: São também impedidos de participar do processo de escolha os membros do CMDCA/Cachoeira Paulista os ex- Conselheiros Tutelares excluídos de suas funções por cometimento de faltas graves ou gravíssimas, nos termos da legislação vigente, nos 02 (dois) períodos imediatos que antecederam a este processo de escolha.

Art 6º: A realização do teste será de caráter ELIMINATÓRIO.

Art. 7º: O teste de conhecimentos gerais e específicos será realizado em dia e local a ser definido e divulgado com antecedência pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único: os candidatos deverão chegar ao local do teste com antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, documento de identidade com foto e do comprovante de inscrição.

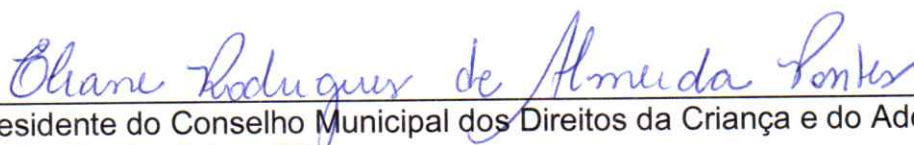
Art. 8º: O teste será sem consulta, constituída por 20 (vinte) questões objetivas valendo 04(quatro) pontos cada uma e 01(uma) questão dissertativa valendo 20(vinte) pontos envolvendo caso prático.

Art. 9º: No ato da realização do teste, serão fornecidos o caderno de questões e a folha de resposta.

Art. 10: O teste terá duração de 03 (três) horas.

Art 11: Fica alterada a alínea "c" do artigo 12 do Edital 01/2023, que passe a constar a seguinte redação: É requisito para concorrer a função de Conselheiro Tutelar ter residência no Município de Cachoeira Paulista há mais de 02 anos, conforme previsto na Lei Municipal nº 2094 de 06 de maio de 2015 em seu artigo 33 inciso IV;

Art. 12: Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação.



Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Cachoeira Paulista – SP

X – CALENDÁRIO OFICIAL DAS INSCRIÇÕES

Art. 51 - Fica estabelecido o seguinte calendário oficial:

Publicação do Edital de Convocação	27/01/23
Inscrições	10/02/23 a 24/02/23
Análise da Documentação	27/02/23 a 01/03/23
Divulgação dos deferimentos/indeferimentos das inscrições	01/03/23
Prazo para recurso.....	01/03/23 a 03/03/23
Análise de recurso.....	06/03/23 a 07/03/23
Divulgação do resultado dos Recursos.	08/03/23
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética.....	08/03/23
Realização da prova objetiva.....	12/03/23
Gabarito da prova objetiva.	13/03/23
Recurso da prova objetiva	14/03/23 e 15/03/23
Análise de recurso.....	16/03/23
Publicação do Edital dos candidatos aprovados.	16/03/23
Apresentação dos fiscais	16/03/23
Campanha Eleitoral.....	17/03/23 a 24/03/23
Eleições.....	26/03/23
Publicação do resultado das eleições	27/03/23
Curso Preparatório para os candidatos.....	28/03/23 a 30/03/23
Publicação do Edital com a relação final dos candidatos aprovados..	31/03/23
Homologação.	